



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

CLC – SEC
Convênio nº 002 /2015

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA
VISANDO À IMPLANTAÇÃO DE SALAS DE
DIGITALIZAÇÃO PARA ADVOGADOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª
REGIÃO E A ORDEM DOS ADVOGADOS
DO BRASIL - SEÇÃO DE GOIÁS.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Qd. T-22, Setor Bueno, Goiânia-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.395.868/0001-63, doravante denominado TRT, neste ato representado pelo servidor Ricardo Werbster Pereira de Lucena, Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade nº 3.971.843 - SSP/GO e do CPF nº 225.039.941-72, no uso da competência delegada pela Portaria GP/DG 039/2015, e, de outro lado, a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DE GOIÁS**, sediada na Rua 1.121, nº 200, Setor Marista, Goiânia-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.656.759/0001-52, doravante designada OAB-GO, neste ato representada por seu Presidente, Enil Henrique de Souza Filho, portador do RG nº 642514 SSP/GO e do CPF nº 168.180.081-00 e por sua Diretora Tesoureira, Márcia Queiroz Nascimento, portadora do RG nº 1686288 SSP/GO e do CPF nº 394.484.441-68, tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª PA nº 6428/2015, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Convênio que se regerá nos termos do artigo 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e art. 10 da Resolução 136/2014-CSJT, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONVÊNIO

O presente convênio tem por objeto a instalação de salas de digitalização de peças processuais para as partes e advogados militantes na Justiça do Trabalho em todas as sedes de Varas do Trabalho do Estado de Goiás, em cumprimento ao que determina o § 3º do art. 10 da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial.

Processo TRT/18ª PA nº 6428/2015

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO TRT

São obrigações do TRT:

- 1) disponibilização de salas de digitalização em todas as localidades em que funcionarem sedes de Varas do Trabalho, dotadas de móveis e infra-estrutura elétrica estabilizada (sem "no-break");
- 2) treinamento dos colaboradores que exercerão as atividades nas salas de digitalização, o que será feito "in loco" e mediante curso ministrado com a presença de todos os colaboradores;
- 3) alocação de um computador e um equipamento multifuncional (impressora e *scanner*), observados os requisitos de hardware e de software constantes do Manual do Processo Judicial Eletrônico, disponível no endereço "http://pje.csjt.jus.br/manual/index.php/Manual_Advogado#Preparando_o_seu_computador";
- 4) alocação de estabilizador de energia, com potência mínima de 1 KVA, para instalação do computador e do equipamento multifuncional;
- 5) instalação, nos computadores a serem utilizados nas salas para o peticionamento através do e-DOC, de leitora de "smartcard", incluindo os de propriedade da OAB-GO, para utilização de cartões de certificação digital;
- 6) implantação, em cada sala, de infraestrutura lógica que permita a realização simultânea das atividades de digitalização e envio eletrônico das petições e documentos pelos advogados, utilizando-se dos equipamentos que forem disponibilizados; e
- 7) manutenção corretiva nos equipamentos que instalar.

Parágrafo único. O Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações do TRT, Humberto Magalhães Ayres, atuará como gestor/fiscal deste convênio e o servidor Robnaldo José dos Santos Alves, como seu eventual substituto, indicados na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/1993, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 002/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA OAB-GO

São obrigações da OAB-GO:

- 1) designação de colaboradores (funcionários), sendo pelo menos um em cada sala de digitalização, para o trabalho de orientação dos advogados quanto às atividades de digitalização, envio eletrônico de petições e demais particularidades do processo virtual;
- 2) instalação de internet rápida (ADSL) em todas as salas de digitalização, com velocidade mínima de 300 Kbps, acompanhada de um modem ADSL e hub/roteador, com pelo menos oito portas padrão RJ45;
- 3) alocação de um computador e um equipamento multifuncional (impressora e *scanner*), observados os requisitos de hardware e de software constantes do Manual do Processo Judicial Eletrônico, disponível no endereço "http://pje.csjt.jus.br/manual/index.php/Manual_Advogado#Preparando_o_seu_computador";

Processo TRT/18ª PA nº 6428/2015

- 4) alocação de estabilizador de energia, com potência mínima de 1 KVA, para instalação do computador e do equipamento multifuncional;
- 5) manutenção corretiva nos equipamentos que instalar;
- 6) fornecimento de consumíveis de informática, como papel, tonner, cilindros e demais componentes necessários à produção de impressos pelos advogados;
- 7) instalação, nos computadores a serem utilizados nas salas para o peticionamento através do e-DOC, de leitora de "smartcard", incluindo os de propriedade da OAB-GO, para utilização de cartões de certificação digital; e
- 8) implantação, em cada sala, de infraestrutura lógica que permita a realização simultânea das atividades de digitalização e envio eletrônico das petições e documentos pelos advogados, utilizando-se dos equipamentos que forem disponibilizados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e terá eficácia legal com a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser rescindido pelos convenentes mediante aviso prévio, sem qualquer ônus financeiro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DO ÔNUS FINANCEIRO

O presente convênio não tem contrapartida financeira para os convenentes, os quais arcarão com os custos relativos às obrigações assumidas de forma independente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

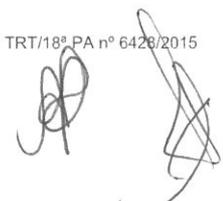
Eventual alteração das condições definidas neste convênio dependerá de prévia concordância dos convenentes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Ficará a cargo do TRT a publicação do extrato do presente Convênio, no Diário Oficial da União - DOU, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.



Processo TRT/18ª PA nº 6426/2015



CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

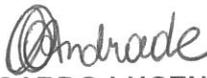
Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os convenientes.

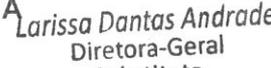
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

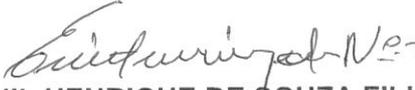
Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Convênio, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Convênio, em duas vias de igual teor e forma.

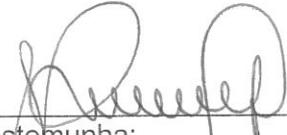
Goiânia, 26 de maio de 2015.


RICARDO LUCENA
Diretor-Geral
TRT/18ª


Larissa Dantas Andrade
Diretora-Geral
Substituta


ENIL HENRIQUE DE SOUZA FILHO
Presidente
OAB/GO


MARCIA QUEIROZ NASCIMENTO
Diretora Tesoureira
OAB/GO


Testemunha:
Nome:
CPF: **Juliana de Souza**
Coord. Administrativo
OAB-GO


Testemunha:
Nome: **Alice Torres Corvia**
CPF: **032.326.761-03**



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**

**PLANO DE TRABALHO PARA FIRMATURA DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
ENTRE O TRT DA 18ª REGIÃO E A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL –
SEÇÃO GOIÁS**

(Artigo 116 da Lei nº 8.666/93)

JUSTIFICATIVA

Este Plano de Trabalho refere-se ao convênio de cooperação a ser firmado entre o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás, que tem por objeto a instalação de salas de digitalização de peças processuais para as partes e advogados militantes na Justiça do Trabalho em todas as sedes de Varas do Trabalho do Estado de Goiás, em cumprimento ao que determina o § 3º do art. 10 da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, a qual dispõe sobre a informatização do processo judicial.

DADOS CADASTRAIS DAS PARTES CONVENENTES

1º Convenente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª
REGIÃO

CNPJ: 02.395.868/0001-63

Endereço: Avenida T-1, esquina com Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lotes 1, 2, 3, 23 e 24, Quadra T-22, Setor Bueno, CEP 74210-025, Goiânia-GO.

Nome do Representante: RICARDO WERBSTER PEREIRA LUCENA

RG nº: 3.971.843 SSP/GO

CPF nº: 225.039.941-72

Cargo: Diretor-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

2º Convenente: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO
DE GOIÁS

CNPJ: 02.656.759/0001-52

Endereço: Rua 1.121, nº 200, Setor Marista, Goiânia/GO

Nome do Representante: Enil Henrique de Souza Filho

Carteira de Identidade: 642514 SSP/GO

CPF nº: 168.180.081-00

Cargo: Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Goiás

Nome do Representante: Márcia Queiroz Nascimento

Carteira de Identidade: 1686288 SSP/GO

CPF nº: 394.484.441-68

Cargo: Diretora Tesoureira da Ordem dos Advogados do Brasil -
Seção Goiás

1. DO OBJETO

Este Plano de Trabalho visa à assinatura de convênio, que tem por objeto a instalação de salas de digitalização de peças processuais para as partes e advogados militantes na Justiça do Trabalho em todas as sedes de Varas do Trabalho do Estado de Goiás, em cumprimento ao que determina o § 3º do art. 10 da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, a qual dispõe sobre a informatização do processo judicial.

2. META A SER ATINGIDA

Instalação de salas de digitalização de peças processuais para as partes e advogados que militantes na Justiça do Trabalho em todas as sedes de Varas Trabalhistas da 18ª Região.

3. FASES DE EXECUÇÃO

1ª Fase: assinatura do convênio que ora se propõe, a ser firmado pelos representantes das instituições convenientes.

2ª Fase: adoção dos ajustes necessários por parte do TRT da 18ª Região, e também por parte da entidade acordante, tanto na parte de pessoal quanto na estrutural, para que o ajuste possa ser levado à plena operacionalidade.

3ª Fase: publicidade do convênio.

4ª Fase: divulgação do convênio e sua execução efetiva.

4. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela sua natureza, o convênio de cooperação ora proposto não tem



contrapartida financeira.

5. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO

O convênio de cooperação terá vigência por 60 (meses) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido pelas partes acordantes, mediante aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus.

6. OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

Obrigações do TRT:

1) Disponibilização de salas de digitalização em todas as localidades em que funcionarem sedes de Varas do Trabalho, dotadas de móveis e infraestrutura elétrica estabilizada (sem "no-break");

2) Treinamento dos colaboradores que exercerão as atividades nas salas de digitalização, o que será feito "in loco" e mediante curso ministrado com a presença de todos os colaboradores;

3) Alocação de um computador e um equipamento multifuncional (impressora e *scanner*), observados os requisitos de hardware e de software constantes do Manual do Processo Judicial Eletrônico, disponível no endereço "http://pje.csjt.jus.br/manual/index.php/Manual_Advogado#Preparando_o_seu_computador"

4) Alocação de estabilizador de energia, com potência mínima de 1 KVA, para instalação do computador e do equipamento multifuncional.

5) Instalação, nos computadores a serem utilizados nas salas para o peticionamento através do e-DOC, de leitora de "smartcard", incluindo os de propriedade da OAB-GO, para utilização de cartões de certificação digital;

6) Implantação, em cada sala, de infraestrutura lógica que permita a realização simultânea das atividades de digitalização e envio eletrônico das petições e documentos pelos advogados, utilizando-se dos equipamentos que forem disponibilizados; e

7) Manutenção corretiva nos equipamentos que instalar.

Obrigações da OAB-GO:

1) Designação de colaboradores (funcionários), sendo pelo menos um em cada sala de digitalização, para o trabalho de orientação dos advogados quanto às atividades de digitalização, envio eletrônico de petições e demais particularidades do processo virtual;

2) Instalação de internet rápida (ADSL) em todas as salas de



digitalização, com velocidade mínima de 300 Kbps, acompanhada de um modem ADSL e hub/roteador, com pelo menos oito portas padrão RJ45; e

3) Alocação de um computador e um equipamento multifuncional (impressora e scanner), observados os requisitos de hardware e de software constantes do Manual do Processo Judicial Eletrônico, disponível no endereço "http://pje.csjt.jus.br/manual/index.php/Manual_Advogado#Preparando_o_seu_computador"

4) Alocação de estabilizador de energia, com potência mínima de 1 KVA, para instalação do computador e do equipamento multifuncional.

5) Manutenção corretiva nos equipamentos que instalar;

6) Fornecimento de consumíveis de informática, como papel, tonner, cilindros e demais componentes necessários à produção de impressos pelos advogados.

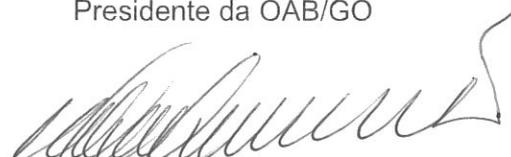
7) Instalação, nos computadores a serem utilizados nas salas para o peticionamento através do e-DOC, de leitora de "smartcard", incluindo os de propriedade da OAB-GO, para utilização de cartões de certificação digital;

8) Implantação, em cada sala, de infraestrutura lógica que permita a realização simultânea das atividades de digitalização e envio eletrônico das petições e documentos pelos advogados, utilizando-se dos equipamentos que forem disponibilizados; e

Goiânia, 26 de maio de 2015.


Larissa Dantas Andrade
Diretora-Geral
Substituta
RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA
M. Diretor-Geral do TRT 18ª Região


ENIL HENRIQUE DE SOUZA FILHO
Presidente da OAB/GO


MÁRCIA QUEIROZ NASCIMENTO
Diretora Tesoureira da OAB/GO